LEI Nº 105/99

EM, 07 DE ABRIL DE 1.999.

Registrado Sob n.s 108/99
Livro 005 Fl 47 a 48
Em 12/04/99

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMI - NADO, E DA OUTRAS PROVIDÊN- CIAS.

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, cidadão Arlindo Domingos silva, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc..., Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a cantratar pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, para atender necessidades do serviço e de maneira a impedir o colapso dos mesmos, os seguintes servidores:

I – Para lotação na Secretaria Geral:

	Salário
A) 03 (Três) Guardas	R$ 163,00
B) 01 (Uma) Recepsionista	R$ 260,00
C) 02 (Dois) Aux. Administrativo	R$ 260,00
D) 03 (Três) Agente Serv. Gerais	R$ 130,00

II Para lotação no Setor de Saúde

A) 01 (Uma) Atend. de Enf.–(Posto Colonia)	R$ 390,00
B) 01 (Um) Motorista	R$ 390,00
C) 02 (Dois) Ag. Serviços Gerais	R$ 130,00
D) 01 (Um) Aux. Adminitrativo	R$ 260,00

III – Para lotação no Setor de Ação Social

A) 01 (Uma) Aux. Administrativo	R$ 260,00

IV – Para lotação do setor de finanças

A) 01 (Um) Aux. De Tesouraria	R$ 325,00
B) 02 (Dois) Digitador	R$ 390,00
C) 02 (Dois) Fiscais de Renda e Tributos	R$ 325,00

V – Para Lotação no setor de Educação

A) 02 (Dois) Motorista	R$ 390,00
B) 04 (Quatro) Professora nível A	R$ 390,00
nível B	R$ 260,00
C) 02 (Dois) Ag. Serviços Gerais	R$ 130,00
D) 01 (Um) (a) Bibliotecário(a)	R$ 260,00

VI – Para lotação no Setor de Viação e Obras

A) 01 (Um) Operador de Máquina	R$ 390,00
B) 03 (Três) Motorista	R$ 390,00
C) 01 (Um) Guarda	R$ 163,00
D) 01 (Um) Enc. De Abast. De Água	R$ 325,00
E) 01 (Um) Aux. De Operador	R$ 260,00

Art. 2º - O reajuste de salários dos servidores obedecerá o mesmo índice e período dos servidores de carreira da Prefeitura.

Art. 3º - O regime jurídico a ser adotado nos contratos a serem celebrados é o da Consolidação das Leis Trabalhistas C.L.T.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Março de 1.999 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos 07 dias do mês de Abril de 1.999.

Arlindo Domingos da Silva
Prefeito Municipal